



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Termo Aditivo nº 05/2020 - Quinto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18
Processo nº E-07/002.15902/13

Termo Aditivo nº 05/2020 - Quinto Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.

A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, doravante SEAS, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, **Altineu Côrtes Freitas Coutinho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 070102306, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.074.877-38, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado INEA, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Carlos Henrique Netto Vaz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 011857740-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.692.337-05, e por seu Diretor de Licenciamento Ambiental, **Fabio Dalmasso Coutinho**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 08516145-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.656.257-41, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **FRIGO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Maria Gonzaga, nº 460, Éden, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.535-482, neste ato representada por **Antônio Silva Duarte**, português, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.901.125-1, expedida em 09/10/1986 pelo Detran/RJ e CPF/MF nº 034.602.747-00, doravante designada simplesmente **COMPROMISSADA**.

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Avenida Venezuela, 110 – Praça Mauá – Rio de Janeiro – RJ- CEP: 20081-312 – Tel.: 2332-4604

www.inea.rj.gov.br



CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101, da Lei Estadual nº 3.467/00 e o artigo 5º, §6º da Lei Federal 7.347/1985;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) celebrado, em 27/02/18, entre a SEA, o INEA e a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda., o Termo Aditivo nº 02/18 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, o Termo Aditivo nº 01/19 - Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, o Termo Aditivo nº 04/19 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18 e o Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18;

CONSIDERANDO a correspondência protocolada, pela empresa no INEA, em 10/02/2020 solicitando a dilação do prazo do TAC;

CONSIDERANDO a vistoria realizada na empresa no dia 07/02/2020, onde foi constatado que não houve a partida da Estação de Tratamento de Efluentes e por isso a GELIN sugeriu a inclusão de um item no Plano de Ação referente à destinação final dos efluentes líquidos (sanitário e industrial) até a empresa dar partida e comprovar o atendimento aos padrões de lançamento estabelecidos pela NT-202.R.10 e DZ-205.R6;

RESOLVEM celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18), com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA.02/18, a alteração da Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, bem como a alteração dos prazos do Plano de Ações do Anexo do Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a redação da Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, conforme a seguir:



2.1.1. Considerando que o presente Quinto Aditivo engloba a ação remanescente do TAC.INEA.02/18, o valor deste Termo fica fixado em R\$ 847.476,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

2.1.2. Os recursos previstos no item 2.1.1 serão aplicados pela Compromissada diretamente nas ações com cuja execução se compromete, de acordo com o cronograma previsto em Plano de Ação anexo.

2.1.3. O valor total deste TAC, referido no item 2.1.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado à terceiro em função da degradação.

2.1.4. Prorrogar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF IN001369) por 180 dias.

2.1.5. A presente cláusula altera e substitui a previsão contida na Cláusula Segunda (Das Alterações) do Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18.

2.2. O Plano de Ação do Anexo do Termo Aditivo nº 06/19 - Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, passa a vigorar conforme Plano de Ação anexo ao presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

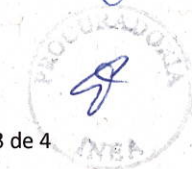
3.1 Pelo presente instrumento prorroga-se por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2020, data prevista para o fim da vigência do TAC.INEA.02/18, o prazo estabelecido na Cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 06/19 – Quarto Termo Aditivo ao TAC.INEA.02/18, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC.INEA.02/18, DO ADITIVO Nº 02/18, DO ADITIVO Nº 01/19, DO ADITIVO Nº 04/19 e DO ADITIVO Nº 06/19.

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.02/18, no Termo Aditivo nº 02/18, no Termo Aditivo nº 01/19, no Termo Aditivo nº 04/19 e no Termo Aditivo nº 06/19, não alteradas pelo presente instrumento.

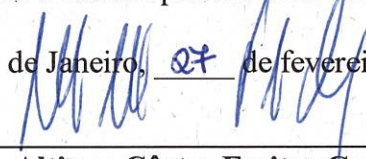
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

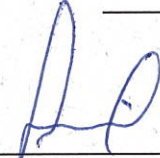


E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA.02/18 e respectivo anexo, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

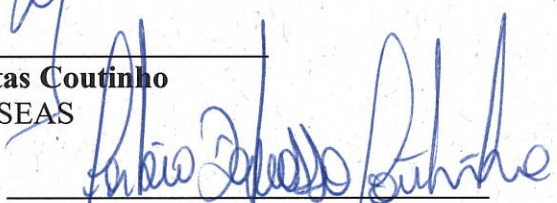
Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020.



Altineu Côrtes Freitas Coutinho
Secretário da SEAS



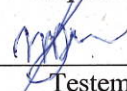
Carlos Henrique Netto Vaz
Presidente do INEA



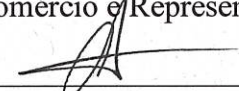
Fabio Dalmasso Coutinho
Diretor de Licenciamento Ambiental do
INEA



Antônio Silva Duarte
Representante da Empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.



Testemunha
Nome: MARCIANO BARBOSA PEREIRA
CPF/MF: 074.800.687-78
RG: 11431990-8 IFP



Testemunha
Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA
CPF/MF: 124030357-26
RG: 223797077





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

PLANO DE AÇÕES PARA O TERMO ADITIVO

Item TAC	Aspectos	Ações Corretivas	Prazos de Implantação das Ações	Novos Valores previstos
01	Efluentes Líquidos e Industriais e Sanitários	Dar partida à Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e comprovar, através de laudos laboratoriais, o atendimento aos padrões de lançamento estabelecidos pela NT-202.R.10 e DZ-205.R6.	180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 650.000,00
02	Efluentes Líquidos e Industriais e Sanitários	Dar destinação final aos efluentes líquidos (sanitário e industrial), como resíduo para tratamento, em unidade de terceiros, devidamente licenciados pelo INEA, até a empresa dar partida e comprovar o atendimento aos padrões de lançamento (item 01).	Até o cumprimento do item 01.	R\$ 30.000,00
03	Gestão de áreas contaminadas	Apresentar Relatório Complementar de Passivo Ambiental em solo e águas subterrâneas, conforme NBR 15.515: parte 3 – Investigação Detalhada e Avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT/NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário, de forma a permitir a delimitação horizontal e vertical das plumas de contaminação em solo e água subterrânea e a investigação da área dos compressores do sistema de refrigeração.	90 (noventa) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 76.196,00
04	Gestão de áreas contaminadas	Apresentar, Plano de Intervenção ou de Monitoramento, com cronograma das ações de intervenção contemplando Projeto Executivo e cronograma físico.	120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 13.280,00



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea Instituto Estadual
do Ambiente



Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

05	Risco Tecnológico	Apresentar novo Estudo de análise de Risco, referente às instalações da empresa, baseado no termo de referência do INEA.	60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.	R\$ 58.000,00
06		Apresentar novo Programa de Gerenciamento de Risco, baseado no Estudo de Análise de Risco (item 03).	90 (noventa) dias, após a apresentação do item 3 (Estudo de Análise de Risco).	R\$ 10.000,00
07		Apresentar Novo Plano de Atendimento a Emergência, baseado no Estudo de Análise de Risco (item 03).		R\$ 10.000,00
CUSTO TOTAL				Valor Previsto: R\$ 847.476,00

